



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTRATO Nº. 34/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2020 – PROCESSO Nº. 23/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE CÂMERAS EM NUVEM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI, órgão do município de Poloni/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.608.603/0001-26, com sede administrativa na Rua José Poloni, 274, CEP: 15.160-000, na cidade de Poloni /SP, neste ato representada pelo seu gestor **Antônio José Passos**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 22.859.233-1 e CPF nº 121.803.478-55, residente e domiciliado na cidade de Poloni/SP.

CONTRATADA: MAPSCAM MONITORAMENTO EM NUVEM E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.826/0001-85, com sede social à Rua Luiz Antônio da Silveira, 449 – Bloco 2, Boa Vista, CEP: 15025-020, na cidade de São José do Rio Preto-SP, e-mail: consultoria@mapscam.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal **Renan Rosa da Silva**, brasileiro, empresário, portador do RG: 45.589.787-6, inscrito no CPF sob nº 368.500.958-38, residente e domiciliado na cidade de Mirassol/SP.

As partes têm junto e contratado o presente instrumento, o qual se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. Desse modo, celebram o presente instrumento, com a mais ampla boa-fé, lisura e transparência, cumprindo sua função social.

Parágrafo Único: Fica nomeado como fiscal do presente contrato o Sr. João Batista Fachola, Auxiliar de Tributação, inscrito no RG: 29.051.634-1 e no CPF: 293.846.508-46.

Cláusula Primeira – Do objeto - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de plataforma de videomonitoramento em nuvem, com servidor de hospedagem para adição de câmeras e gestão da plataforma de videomonitoramento, possibilitando o acesso de imagens através de aplicativo próprio, disponível para os sistemas Android, IOS, de nome MAPSCAM e através do portal: www.mapscam.com.br.

Parágrafo Único: Com a contratação do objeto descrito anteriormente, será disponibilizado a **CONTRATANTE** cinco câmeras com tecnologia IP, para videomonitorar os acessos da cidade.

Cláusula Segunda – Dos pontos de afixação das câmeras e disposições do serviço – As câmeras que tratam da cláusula anterior serão afixadas 8 câmeras de monitoramento nos pontos conforme **mapa anexo** a este contrato.

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



Parágrafo Primeiro: Fica ajustado que não será de responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer equipe para realizar videomonitoramento humano. Além disso, não será responsabilizada por eventuais compartilhamentos via internet das gravações das imagens armazenadas, por usuários previamente indicados pela **CONTRATANTE**, que desvirtue da finalidade do interesse público.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA poderá fornecer número ilimitado de acessos (*logins*), devendo a **CONTRATANTE** solicitá-los através de ofício constando nome, RG, CPF, número de telefone celular e o período de duração da autorização do acesso, sendo de sua total responsabilidade e preservação de *login* e senha, ficando proibido a disponibilização para terceiros.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA disponibilizará a plataforma de videomonitoramento e as câmeras mencionadas anteriormente, objeto do presente instrumento, a título de **COMODATO** à **CONTRATANTE** para serem usados temporariamente e depois restituídos, em caso rescisão ou término por qualquer motivo do presente instrumento. Ressalta-se que todos os equipamentos são de propriedade única e exclusiva da **CONTRATADA**, não havendo qualquer possibilidade da **CONTRATANTE** de adquirir o domínio deles.

Cláusula Terceira - Da liberação dos acessos das imagens aos Órgãos de Segurança Pública - Fica ajustado a autorização dos acessos das imagens aos órgãos de segurança pública e de seus agentes para soluções de ocorrências e auxílio na segurança do município, ficando responsável a **CONTRATADA** em realizar o intermédio das imagens para os referidos órgãos.

Cláusula Quarta - Do período de armazenamento das imagens - As imagens poderão ser visualizadas em tempo real, ficando disponíveis as gravações das imagens para consulta ou *download* pelo período dos **15 (quinze)** dias anteriores à data da consulta.

Cláusula Quinta - Do Acesso ao Serviço - O presente contrato concede à **CONTRATANTE** uma licença revogável, onerosa, não exclusiva e intransferível de uso do serviço, sendo certo que a **CONTRATANTE** não poderá utilizar e nem permitir o uso dele para qualquer outra finalidade não expressamente prevista neste instrumento.

5.1. A **CONTRATANTE** é responsável pela veracidade, validade e precisão das informações por ele fornecidas neste instrumento, inclusive em relação à indicação dos dados dos usuários solicitados mediante ofício.

5.2. Os *logins* e senhas criados pela **CONTRATADA** para acesso ao serviço são confidenciais e de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, que deverá entrar em contato com a **CONTRATADA**, imediatamente, na hipótese de comprometimento do seu sigilo.

5.3. Os Serviços estarão disponíveis 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nos casos de indisponibilidade que resultem de: (i) interrupção do

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



fornecimento de energia elétrica ou paradas emergenciais; (ii) fatores que fujam ao cabível controle da **CONTRATADA**, inclusive casos de força maior ou de falta de acesso à internet da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE** e problemas correlatos ou, ainda, com a empresa fornecedora dos serviços de datacenter; (iii) atos ou omissões da **CONTRATANTE** ou de terceiros; (iv) falhas de comunicação dos equipamentos que a **CONTRATANTE** usar que impeçam o acesso regular ao serviço; (v) paradas programadas, estas comunicadas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à **CONTRATADA**; (vi) eventuais caso de furto ou dano dos equipamentos.

Cláusula Sexta – Do Preço - O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais, sendo R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses, referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago todo dia mediante depósito bancário até o 5º (quinto) dia útil na conta corrente da **CONTRATADA**, a qual foi previamente informada a **CONTRATANTE**, após a entrega da nota fiscal.

Parágrafo Único: O não pagamento dos valores ajustados, depois de transcorrido 10 (dez) dias da data da emissão de nota fiscal e/ou em substituição no caso de erro, com a sua devida entrega ao município, com a anuência de funcionário responsável, implicará na possibilidade de rescisão contratual de forma unilateral a critério da **CONTRATADA**, devendo essa opção ser formalizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da mencionada rescisão, podendo a **CONTRATADA** se valer de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais e, inclusive, utilizar-se de medidas de restrição ao crédito e protesto de títulos, para receber os valores não quitados.

Cláusula Sétima – Da Vigência – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, conforme dispõe o artigo 57, da Lei 8666/93, com início em 28/05/2020 e término em 27/05/2021. Podendo ser renovado por igual período, caso seja de interesse de ambas as partes.

Cláusula Oitava - Das Obrigações da CONTRATADA - A **CONTRATADA** se compromete a adotar os seguintes procedimentos:

8.1. Proceder o diagnóstico, nos casos de interrupção do serviço de gravação nas hipóteses previstas no item 5.3 da cláusula quinta, quando devidamente notificado pela **CONTRATANTE** através de e-mail, identificando se o problema será de responsabilidade da dela ou da **CONTRATADA**. Tendo a **CONTRATADA** o prazo de 3 dias úteis para solucionar o problema, caso seja de sua responsabilidade;

8.2. Instalar, configurar, substituir, se necessário, e manter em condições os equipamentos e meios necessários para execução do serviço.

8.3. Remover e reinstalar as câmeras, caso a **CONTRATANTE**, por qualquer motivo, queira alterar o local a ser monitorado, desde que não desvirtue a finalidade do objeto do presente contrato;

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



8.4. Manter em locais apropriados e visíveis, adesivos ou pequenas placas que sinalize que o local está sendo monitorado, com intuito de advertir marginais e informar às pessoas que o local é protegido.

8.5. Intermediar, caso solicitado pela **CONTRATANTE**, a entrega das gravações das imagens produzidas por eventuais ocorrências captadas pelas câmeras, objeto do presente contrato, somente as pessoas envolvidas no referido evento ou aos órgãos de segurança pública.

8.6. Gestão da plataforma de videomonitoramento, entendendo-se por gestão: - (i) Criação e exclusão de usuários, (ii) Inserir as câmeras na plataforma através do protocolo RTSP "Real Time Streaming Protocol", (iii) *download* de imagens, (iv) organizar as câmeras de acordo com nomenclatura dos endereços que forem instaladas.

8.7. Não ceder a qualquer título a terceiros os dados pessoais fornecidos pela **CONTRATANTE** para criação dos *logins*, respeitando sua privacidade, adotando as melhores posturas e práticas com o fim de dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei 13.709/2018;

Cláusula Nona- Das obrigações da CONTRATANTE – São as seguintes obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1. Notificar a **CONTRATADA** através de e-mail, quando houve a interrupção do serviço de gravação nas hipóteses previstas no item 5.3 da cláusula quinta.

9.1. Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às instalações de todos os equipamentos necessários para o fornecimento do acesso compartilhado das câmeras;

9.2. Não permitir que pessoas estranhas ou não autorizadas pela **CONTRATADA** prestem qualquer tipo de serviço que compreenda o contratado;

9.3. Assegurar a confidencialidade das informações, documentos e demais particularidades que lhes forem repassadas em virtude do presente contrato, utilizando de tais informações unicamente para os fins contratados;

9.4. Colaborar com a **CONTRATADA** no tocante a prestação dos serviços contratados, quanto a poda de árvores, gramados ou qualquer outra circunstância da natureza ou não que impeça a captação das imagens em sua melhor forma;

9.5. Restituir à **CONTRATADA** os equipamentos utilizados para realizar a prestação do serviço, objeto do presente instrumento, em caso de rescisão ou término, por qualquer motivo, do presente contrato.

9.6. É responsabilidade da **CONTRATANTE** quaisquer alterações quanto às pessoas, senhas de acesso e números telefônicos que inserir e ou excluir do cadastro do sistema de videomonitoramento;

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



9.7. A instalação e a manutenção dos equipamentos essenciais para o funcionamento das câmeras e do desenvolvimento do serviço tais como: Postes, cabos, alimentação elétrica, alimentação de dados (internet de 12 Mbps de *Upload* por câmera), *modem*, fontes, caixa hermética e *nobreak* (a critério), deverão ser executadas exclusivamente pela **CONTRATANTE** ou por empresa por ela designada.

Cláusula Décima – Da adição de novas câmeras na Plataforma Mapscam –

A plataforma Mapscam possibilita a escalabilidade do serviço proporcionando ampla rede de monitoramento por meio de câmeras públicas e privadas, cujo as imagens ficam concentradas exclusivamente na plataforma Mapscam, desde que preenchido os seguintes requisitos técnicos: Câmera IP ou Gravador com Câmeras na resolução de 720p – 1 Mega Pixel com no mínimo 12fps (*frames* por segundo) e transmissão de imagem do protocolo RTSP.

Parágrafo Primeiro – Caso um munícipe, comerciante ou empresa queira disponibilizar as imagens produzidas por seus equipamentos particulares no grupo de câmeras da **CONTRATANTE**, os equipamentos deverão preencher os requisitos técnicos acima apontado, visando o videomonitoramento da **via pública**.

Parágrafo Segundo – Nos termos do parágrafo anterior, nos casos em que as imagens hospedadas não visem o videomonitoramento das vias públicas, mas que possam ser de interesse público, a **CONTRATADA** irá consultar a **CONTRATANTE**, que fará a devida autorização através de Ofício.

Parágrafo Terceiro – As câmeras inseridas na plataforma para o serviço de monitoramento colaborativo, modalidade de serviço que também é desempenhado pela **CONTRATADA**, serão disponibilizadas automaticamente para a **CONTRATANTE** sem custo algum, podendo ser compartilhadas aos órgãos de segurança pública (Guarda Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil).

Cláusula Décima Primeira – Do Preço de hospedagem – O Valor de Hospedagem de cada câmera na Plataforma Mapscam, nos casos em que se refere a cláusula anterior, também se aplicam à **CONTRATANTE**, no caso de adição de novas câmeras, respeitando a tabela abaixo:

Período de Gravação	Valor
3 Dia	39,90
7 Dias	49,90
15 Dias	59,90
30 Dias	69,90

Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão contratual - O presente contrato poderá ser rescindido motivadamente nas seguintes hipóteses que constituem motivos de justa causa para a rescisão deste contrato, quais sejam:

12.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais pactuadas no

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



presente instrumento, sem que a parte infringente tenha reparado a infração em até 30 (trinta) dias do recebimento de notificação da parte inocente para que seja realizada referida reparação;

12.2. Infração a quaisquer cláusulas ou condições aqui pactuadas;

12.3. Atraso no pagamento em período superior a 10 (dez) dias;

12.4. Poderá ser rescindido o presente contrato, não cabendo indenização ou ônus de qualquer natureza de parte a parte, nas seguintes hipóteses:

12.5. Em caso de notificação por escrito à parte contrária no prazo de até 10 (dez) dias antes do término de vigência deste instrumento.

12.6. Por comum acordo das partes, a qualquer momento, mediante termo por escrito, redigido e assinado pelas partes na presença de duas testemunhas;

12.7. A rescisão ou extinção do presente contrato por qualquer modo, acarretará:

12.8. A interrupção definitiva do acesso à **CONTRATANTE** ao sistema e a paralisação imediata de todas as obrigações contratuais da **CONTRATADA**, tornando-se exigível todas as parcelas vencidas;

Cláusula Décima Terceira – Da Retirada dos equipamentos - Em caso de rescisão do contrato, independente da parte que der motivo ou causa, a **CONTRATANTE** deverá franquear o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** e ou pessoas por ela indicada para efetuar a retirada do equipamento, cabendo, no caso de descumprimento, penalidade previsto na cláusula anterior do presente instrumento.

Cláusula Décima Quarta – Das disposições Gerais – A **CONTRATANTE** declara estar ciente e de acordo com as seguintes condições:

14.1. O serviço de acesso compartilhado de câmeras e gravação prestado pela **CONTRATADA** é uma atividade exclusivamente de meios e não de resultados, e não substituí o poder e dever estatal de policiamento dos moldes definidos pela Constituição Federal.

14.2. A **CONTRATADA** não realiza, nem prática nenhuma ação direta contra os acontecimentos denunciados ou recebidos das situações detectadas pelo **CONTRATANTE**, cabendo somente às autoridades policiais praticar tal ação.

14.3. A manutenção do serviço de acesso das câmeras e gravação por parte da **CONTRATADA** depende do perfeito funcionamento dos sistemas de energia elétrica e/ou da infraestrutura suportada para o perfeito funcionamento do equipamento no local monitorado pertencente ao **CONTRATANTE**, sendo que a falta de qualquer um destes meios na **CONTRATANTE** isenta a **CONTRATADA** de

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



qualquer responsabilidade pela impossibilidade da prestação do serviço, devido à inexigibilidade de outra conduta;

14.4. A **CONTRATANTE** reconhece que não cabe responsabilidade à **CONTRATADA** caso a comunicação dos eventos gerados quando tais problemas sejam provenientes de falha ou má qualidade da prestação de serviço dos provedores de internet de nosso país, uma vez que tais operadoras possuem inteira e total responsabilidade pela prestação deste serviço;

14.5. A **CONTRATADA** envidará os seus melhores esforços para manter os serviços de videomonitoramento eletrônico de câmeras e gravação ininterruptamente 24:00 (vinte e quatro) horas por dia, com exceção de períodos necessários a solução de problemas técnicos imprevisíveis, manutenção corretiva, atualização de softwares e ou providências similares, inclusive aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;

14.6. A **CONTRATADA** não é responsável por perdas ou danos que advenham da **CONTRATANTE**, em razão da prestação do serviço objeto do presente contrato, seja de ordem material ou de integridade física de pessoas, cabendo exclusivamente à **CONTRATANTE**, a seu critério e expensas, contratar empresa seguradora para cobrir tais perdas e danos, de acordo com condições e valores que lhe for conveniente.

Cláusula Décima Quinta – Disposições Finais – A CONTRATANTE consente livre e expressamente que a **CONTRATADA** disponibilize e/ou utilize as imagens geradas a partir dos serviços para acesso aos órgãos públicos em geral, identificação de pessoas (seja por meio de rede neural) ou para acesso para fins de investigação policial, inclusive para divulgação pública, caso seja de interesse público, ou, ainda, as conecte com redes interligadas de órgãos públicos.

15.1 Adicionalmente, a **CONTRATANTE** consente livre e expressamente que a **CONTRATADA** utilize *cookies* apenas para controlar a audiência e a navegação no portal e possibilitar a identificação de serviços segmentados e personalizados ao seu perfil. A **CONTRATADA** garante que estas informações coletadas por meio de *cookies* são estatísticas e não pessoais, bem como que não serão utilizadas para propósitos diversos dos expressamente previstos neste contrato, comprometendo-se a adotar todas as medidas necessárias a fim de evitar o acesso e o uso de tais informações por quaisquer terceiros, sem a devida autorização.

15.2. A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato, não implicará em novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá, a qualquer tempo, exigir da outra parte o fiel e cabal cumprimento deste contrato.

Cláusula Décima Sexta – Do tratamento de dados Pessoais – A CONTRATANTE consente livre e expressamente que os dados pessoais fornecidos serão utilizados exclusivamente para fins de cobranças, fins contábeis, cobranças

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



16.2. A **CONTRATADA** se obriga a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão-somente para os fins acima indicado.

Cláusula Décima Sétima - Do Foro - Fica eleito o foro da Comarca de Poloni, Estado de São Paulo, como único e exclusivo foro competente para apreciar qualquer dúvida, interpretação ou litígio decorrente do presente instrumento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente instrumento, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem neste ato e por estarem de pleno acordo com as condições estipuladas neste contrato.

Poloni/SP, 28 de maio de 2020.

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI CNPJ: 46.608.603/0001-26
Antônio José Passos - Prefeito Municipal
RG nº 22.859.233-1 e CPF nº 121.803.478-55

CONTRATADA: _____
MAPSCAM MONITORAMENTO EM NUVEM E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE
SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI CNPJ: 30.629.826/0001-85
Renan Rosa da Silva - Representante Legal
RG: 45.589.787-6 ou CPF nº sob nº 368.500.958-38

Testemunha 1: _____
Nome: Mateus R. Ulia
CPF: 409.002.898-90

Testemunha 2: _____
Nome: Rosângela P. Uzun de Faria
CPF: 181.573.178-92

Fone/Fax: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.608.063/0001-26



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO –

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POLONI**
CONTRATADO: **MAPSCAM MONITORAMENTO EM NUVEM E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI - ME**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **034/2020**
OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE CÂMERAS EM NUVEM**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

POLONI/SP, 28 de MAIO de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Nome e cargo: **ANTONIO JOSÉ PASSOS – PREFEITO**

CPF: 121.803.478-55 RG: 22.859.233-1-SSP-SP

Data de Nascimento: 04/01/1973

Endereço residencial completo: Rua Jose Poloni – Centro – Poloni/SP

E-mail institucional: prefeito@poloni.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



Pela CONTRATADA:

Nome: RENAN ROSA DA SILVA

Cargo: PROPRIETARIO

CPF: 368.500.958-38 RG: 45.589.787-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/11/1988

Endereço residencial completo: Rua Antonio Lopes Molon, nº 1846, Navarrete, na cidade de Mirassol/SP

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____ 

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP

CONTRATADO: MAPSCAM MONITORAMENTO EM NUVEM E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRONICA EIRELI - ME

CNPJ sob n.º.30.629.826/0001-85

CONTRATO N.º: **034/2020**

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE CÂMERAS EM NUVEM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Nome	ANTONIO JOSÉ PASSOS
Cargo	Prefeito Municipal
RG	22.859.233-1
CPF	121.803.478-55
Endereço	Rua José Poloni, nº 302 - Centro - CEP 15.160-000 - POLONI - SP
Telefone	
E-mail Pess.	
E-mail Inst.	prefeito@poloni.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial Setor	Rua José Poloni, nº 274 - Centro - CEP 15.160-000 -
Telefone e Fax	(17) 3819-9900
e-mail	prestacaocontas@poloni.sp.gov.br

ANTONIO JOSÉ PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL

LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO

Fone/Fax: (17) 3819-9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



CONTADOR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE

ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATO Nº 34/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2020

A Prefeitura Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, autoriza, através da presente Ordem de Serviço - OS, a empresa **MAPSCAM MONITORAMENTO EM NUVEM E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRLEI - ME**, inscrita no CNPJ. sob nº 30.629.826/0001-85, á **iniciar os serviços** objeto da Dispensa de Licitação 06/2020, com o fornecimento de materiais necessários, mão de obra e todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes por contra da CONTRATADA.

A ordem de serviço decorre do Dispensa de Licitação 06/2020.

LOTE	QTD	UN	PREÇO - R\$		DESCRIÇÃO
			UN	TOTAL	
01	12	Mês	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLATAFORMA DE VIDEOMONITORAMENTO DE CÂMERAS EM NUVEM, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PROPOSTA DA CONTRATADA.

POLONI-SP., 28 de MAIO de 2020.

ANTONIO JOSÉ PASSOS
Prefeito Municipal

Aceito a presente ordem de serviço em
29 / 05 /2020.

MAPSCAM MONITORAMENTO EM NUVEM E COMERCIO DE

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26




**EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA
ELETRÔNICA EIRELI - ME**
CNPJ: 30.629.826/0001-85



Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**